



SUMÁRIO EXECUTIVO

Neste documento, você encontra, de forma simples e objetiva, informações essenciais para utilização do Cartão Sicredi Empresarial, bem como os seus direitos e obrigações como Empresa Associada portadora do cartão. Leia com atenção este material para estar bem informado.

A Cooperativa de Crédito, na qual a empresa é associada, pertencente ao Sicredi - Sistema de Crédito Cooperativo, está devidamente qualificada no Termo de Adesão do cartão.

I - Conceito e Características do Cartão:

É um cartão plástico que funciona como meio eletrônico e permite ao seu portador adquirir bens e/ou serviços, pelo preço à vista ou mediante pagamento financiado, podendo, ainda, permitir realizações de saques em dinheiro em equipamentos eletrônicos habilitados. A disponibilidade das operações varia conforme o tipo de cartão e a elegibilidade do portador. O pagamento de bens e/ou serviços adquiridos com cartão de crédito ocorrerá na data escolhida pela empresa (dentre as disponíveis) para vencimento da fatura.

II – Direitos da Empresa Associada:

- Rejeitar o recebimento do cartão ou senha, em casos de violação da correspondência e/ou dados;
- Acatar ou não alteração de limites de crédito, podendo rescindir o contrato não havendo concordância com o novo limite;
- Utilizar, através de seus portadores, as funcionalidades e produtos oferecidos pela Cooperativa de Crédito associada;
- Contatar o Sicredi Fone para dúvidas, informações e solicitações, através do representante autorizado.

III – Obrigações da Empresa Associada:

- Formalizar o pedido do cartão, mediante proposta, conforme formulário próprio do Banco ou da Cooperativa, contendo os dados cadastrais da empresa e do(s) seu(s) portador(es) ;
- Garantir que o(s) portador(es) antes de utilizar(em) o(s) cartão(ões), conferir(am) se os dados estão corretos e assinar(am) no espaço determinado, presente no verso do(s) cartão(ões);
- Assumir a responsabilidade pela utilização do(s) cartão(ões) do(s) portador(es), além de garantir o sigilo e as consequências da divulgação da(s) senha(s);
- Zelar pela segurança do(s) cartão(ões), pois a empresa é responsável pelo(s) mesmo(s) e pelo sigilo da(s) senha(s) eletrônica(s), mantendo-a(s) sempre separada(s) do(s) cartão(ões);
- Garantir o desbloqueio do cartão entregue e a assinatura pelo portador no local indicado, ficando a empresa responsável por quaisquer prejuízos decorrentes da falta de assinatura no cartão e sua utilização inadequada pelo(s) portador(es).

IV - Limite de Crédito:

- Com base nos dados cadastrais e outras informações da Empresa associada, será concedido o limite de crédito em sua Conta Relacionamento, o qual será distribuído aos Portadores, conforme definição da Empresa, para uso nacional e internacional.;
- O Banco ou a Cooperativa poderão, a seu exclusivo critério, reduzir ou aumentar o limite de crédito, mediante comunicado exclusivo para este fim, ou indicando o novo limite através da fatura mensal;
- A Empresa Associada não poderá, em hipótese alguma, ultrapassar o limite de crédito concedido pela Cooperativa. É obrigatório que o eventual excesso seja pago, pela Empresa Associada, na data do vencimento, compondo o pagamento mínimo da fatura. A Cooperativa poderá exigir que o excesso seja pago antecipadamente e/ou cobrar tarifa sobre a administração do risco;
- O Banco e a Cooperativa realizarão avaliações de crédito e restrições cadastrais periodicamente, podendo, com base em tais informações, restringir os limites de crédito concedidos, negar autorização para utilização do cartão, bloqueá-lo ou ainda não permitir o desbloqueio de cartões por tempo indeterminado e/ou até que a Empresa Associada esteja de acordo com os critérios de risco de crédito estabelecidos pela Cooperativa.

V - Pagamento Mínimo da Fatura

- É concedido à empresa o direito de financiar parte de seu saldo devedor, desde que pague pelo menos o valor mínimo devido descrito na fatura;
- Sobre o valor financiado (pagamento entre o valor total e o mínimo da fatura) incidirão encargos financeiros, conforme política de crédito vigente na Cooperativa de conhecimento da Empresa, atendendo ao discriminado na fatura do cartão.

VI - Despesas com Produtos e Serviços:

Os valores da anuidade, bem como as taxas, as tarifas e os encargos do cartão serão cobrados de acordo com a política de contratação de sua Cooperativa, e através da adesão pelo representante da empresa.

Segue abaixo as possíveis despesas com produtos e serviços que poderão incidir sobre o(s) cartão(ões):

- Anuidade
- Taxas
- Tarifas
- Encargos (IOF, CET, juros)

VII - Bloqueio, Suspensão e Cancelamento do Cartão:

- O(s) cartão(ões) será(ão) entregue(s), sempre bloqueado(s);
- Em caso de perda, roubo ou furto do(s) cartão(ões), mesmo que vencido(s) ou cancelado(s), o portador ou o representante autorizado deverá comunicar imediatamente, via telefone, o fato ao Sicredi Fone a fim de evitar a sua utilização por pessoas não autorizadas;
- É obrigação da Empresa avisar ao Sicredi Fone, caso suspeite que o cartão esteja sendo usado indevidamente por pessoas não autorizadas.

VIII – Dados Cadastrais

- A Empresa, bem como o seu Representante, obrigam-se a imediatamente informar ao Sicredi, por escrito, diretamente na Agência da Cooperativa ou por meio de outro meio disponibilizado pelo Sicredi, a mudança de endereço residencial e/ou comercial ou qualquer alteração nos dados cadastrais por eles fornecidos quando da contratação do Cartão, bem como a validar, no mínimo anualmente, todos os seus dados cadastrais, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção de suas informações cadastrais atualizadas.

IX - Rescisão do Contrato de Emissão e Utilização do Cartão:

- O Contrato de Emissão e Utilização do Cartão tem prazo indeterminado e poderá ser rescindido, por qualquer das partes, mediante aviso prévio;
- Em qualquer hipótese de rescisão do Contrato, os procedimentos relativos a pagamento, mora e financiamento, permanecerão em vigor até a integral quitação das dívidas e obrigações contratuais;
- A falta ou atrasos nas obrigações de pagamento da Empresa conferem ao Sicredi o direito de considerar a qualquer tempo rescindido o Contrato, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial.
- Qualquer quantia devida pela Empresa, vencida e não paga, será considerada em mora de pleno direito e o débito ficará sujeito, desde a data do vencimento, aos juros e encargos capitalizados mensalmente, conforme abaixo descrito, além das seguintes penalidades:
 - a) encargos para crédito rotativo ou encargos de parcelamento da fatura (conforme política de crédito vigente na Cooperativa de conhecimento da Empresa), a depender da modalidade de financiamento, a serem indicados na fatura mensal da conta relacionamento;
 - b) multa de 2% (dois por cento) ou até o limite permitido pela legislação em vigor, sobre as prestações (operações de compras de bens e serviços, e saques efetuados) e demais obrigações devidas, enquanto houver atraso ou falta de pagamento;
 - c) Juros de Mora à razão de 1% a.m. (um por cento ao mês) ou fração.
 - d) IOF adicional ou outro tributo que venha a substituí-lo.
- Demais formas de rescisão estão previstas no contrato.

X – Contrato

- O Contrato de Emissão e Utilização do Cartão Sicredi Empresarial está disponível em seu inteiro teor na agência da Cooperativa, no site www.sicredi.com.br e no Sicredi Fone, podendo ser solicitado ou acessado a qualquer momento pela Empresa associada.
- O Contrato também se encontra registrado no Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Porto Alegre/RS, sob número 91175.